

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO
DO
TRX RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451 011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42 devidamente credenciada pela CVM como administradora profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição prestadora dos serviços de administração (“Administradora”) do **TRX RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), inscrito no CNPJ sob nº 28.548.288/0001-52,

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Fundo foi devidamente constituído por ato único da Administradora, o qual foi registrado, em conjunto com o regulamento do Fundo, no 9º Ofício de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 1.302.722 em 21 de agosto de 2017 (“Ata de Constituição”) e posteriormente alterado em 25 de agosto de 2017 (“Primeira Alteração”), conforme registro realizado no 9º Ofício de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 1.303.034, em 28 de agosto de 2017 (“Regulamento”);
- b) O Fundo não possui, nesta data, qualquer investidor registrado.

RESOLVE:

- (i) Promover diversas alterações no Regulamento do Fundo e seus anexos, inclusive a alteração do nome do Fundo para **TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**;
- (ii) Aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo e anexos, que, da forma anexa, passa a vigorar;
- (iii) Considerando que a oferta pública com melhores esforços de distribuição aprovada em 25 de agosto de 2017, nos termos da Primeira Alteração, não foi sequer iniciada

e não houve qualquer esforço para distribuição de tal oferta, aprovar a primeira emissão de quotas do Fundo, no montante de até 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) cotas, no valor inicial de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o montante de até R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), as quais serão distribuídas e ofertadas com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e respectivas alterações (“Instrução CVM 476”), nos termos do Suplemento anexo à presente ata, tendo como coordenador da oferta a própria Administradora e sendo admitida a distribuição parcial das Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 300.000 (trezentas mil) cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para a manutenção da Oferta (“Montante Mínimo da Oferta”). Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores já integralizados serão devolvidos aos respectivos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação deverão ser canceladas. Em razão da possibilidade de distribuição parcial das Cotas e nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, os investidores, que desejarem subscrever Cotas no âmbito da Oferta, durante o período de colocação, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta;

(iv) Deliberar a contratação, nos termos da Instrução CVM nº. 472/2008, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços ao Fundo:

a) **Auditores Independentes:** Grant Thornton Auditores Independentes, inscrito no CNPJ/MF nº 10.830.108/0001-65, estabelecida na Av. Paulista, nº 37, 1º andar (Cj. 12), Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01311-000;

b) **Entidade Custodiante e Escrituradora das Cotas do FII:** a própria Administradora;

c) **Gestor:** TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1507, 6º Andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.362.610/0001-87, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.864, de 04 de agosto de 2011, publicado em 05 de agosto de 2011; e

d) **Consultor Imobiliário: TRX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1507, 6º andar, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.365/0001-20.

Estas deliberações, juntamente com o Regulamento do Fundo e seus anexos, deverão ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

São Paulo, 17 de julho de 2019.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO A – SUPLEMENTO

CARACTERÍSTICAS DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO	
Número da Emissão	1ª Emissão.
Data de Emissão	A data da primeira integralização das Cotas.
Coordenador Líder	Administradora
Estruturador	TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.,
Assessor Legal	Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri Advogados
Classes de Cotas	Classe Única.
Quantidade de Cotas	2.600.000
Preço de Emissão	R\$ 100,00
Custo Unitário da Oferta	Até 1,50% do valor da Cota de Emissão, totalizando o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por cota a ser paga pelos investidores adicionalmente ao Preço por Cota.
Preço de Integralização:	R\$ 101,50
Montante Total da Emissão	R\$ 260.000.000,00
Colocação Parcial	R\$ 30.000.000,00
Público Alvo	Investidores Profissionais
Valor Mínimo ou Máximo de Investimento por Investidor	Não há
Prazo da Oferta	A subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da oferta de distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da oferta. Caso a oferta pública distribuída com esforços restritos não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, o intermediário líder deverá realizar a comunicação à CVM com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento
Negociação	Após o encerramento da oferta, as cotas serão admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”),

	observadas as restrições legais e regulatórias.
Distribuição	As Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3.
Integralização das Cotas	As Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, acrescido do Custo Unitário da Oferta.

ANEXO B - REGULAMENTO